



Município de Campo Novo de Rondônia

63.762.033/0001-99

Av. Tancredo Neves, 2454 - Setor 02

www.camponovo.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

CMCN - PROCESSO ADMINISTRATIVO 51-196/2025

Abertura: **29 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 09:44:22 hs**
Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**
Unidade: **CMCN - Secretaria Geral**

Súmula/Objeto:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	CMCN - Secretaria Geral	CMCN - Assessoria Jurídica	29/08/2025 12:48:32	08/09/2025 12:49:12
2	CMCN - Assessoria Jurídica	CMCN - Secretaria Geral	08/09/2025 13:33:15	08/09/2025 13:43:39
3	CMCN - Secretaria Geral	ENCERRAMENTO	11/09/2025 09:36:34	11/09/2025 09:36:34
4	ENCERRAMENTO	ARQUIVAMENTO	11/09/2025 09:36:34	11/09/2025 09:36:34

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 196	29/08/2025	1	2	502205
2	Projeto de Lei 55	29/08/2025	2	3	502210
3	Mensagem 66	29/08/2025	1	5	502215
4	Declaração 55	29/08/2025	1	6	502239
5	Despacho Integrado 1	29/08/2025	1	7	502479
6	Parecer 20	08/09/2025	4	8	505349
7	Despacho Integrado 2	08/09/2025	1	12	505354
8	parecer da comissão de finanças, orçamento e fiscalização 56	08/09/2025	2	13	505367
9	parecer da comissão de justiça e redação 56	08/09/2025	2	15	505369
10	boletim de votação 1	08/09/2025	1	17	505389
11	boletim de votação 2	08/09/2025	1	18	505390
12	Autógrafo de Lei 1347	09/09/2025	2	19	505539
13	Termo de Encerramento Integrado 3	11/09/2025	1	21	506521



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
51-196/2025

No dia 29 de agosto de 2025 às 09:44 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 51-196/2025 o presente processo, através de CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11) com a finalidade de:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA
CMCN - Secretaria Geral

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 29/08/2025 às 09:46, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **502205** e o código verificador **B2692340**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 502205 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 055, DE 29 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
XXX - 4.6.90.71	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	45.000,00
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.6.90.71	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	

1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
727 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	45.000,00
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
728 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 29/08/2025 às 09:49, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **502210** e o código verificador **BDD42154**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 502210 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 066, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

A Sua Excelência o Senhor

TIAGO ONOFRE

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Considerando as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras Setor Administrativo, a presente justificativa visa embasar a criação de ficha de orçamento para atendimento a decisão judicial.

A presente solicitação decorre da necessidade de adequação da classificação orçamentária dos pagamentos vinculados à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7002681-34.2021.8.22.0021, em trâmite na 2ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO, referente à renegociação de débito de energia elétrica da unidade consumidora nº 20/260445-6, vinculada à iluminação pública municipal.

Em análise verificou-se que a natureza da despesa inicialmente criada não corresponde à classificação adequada da obrigação assumida, embora a obrigação decorra de decisão judicial, a natureza da despesa, conforme orientações do MCASP/STN, caracteriza-se como amortização de dívida contratual reconhecida pelo Município, razão pela qual se faz necessária a alteração do elemento de despesa; 3.3.90.91.00 para elemento de despesa; 4.6.90.71.00 em observância às normas de contabilidade pública.

A criação da ficha orçamentária viabiliza o registro contábil e orçamentário adequado das despesas, promovendo a transparência, o controle e a conformidade legal dos atos administrativos, contribuindo diretamente para o cumprimento do planejamento institucional estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 29/08/2025 às 12:37, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **502215** e o código verificador **3FCAE59A**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 502215 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
Projeto de Lei nº 055/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 055/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação**, para atender decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 7002681-34.2021.8.22, totalizando R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 29/08/2025 às 12:48, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **502239** e o código verificador **C425D1B1**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	SIDNEY ALVES VIEIRA	***.873.602-**	29/08/2025 12:42

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 502239 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
51-196/2025

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **29/08/2025 12:48:32**
Origem: **CMCN - Secretaria Geral (169)**
Destino: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**
Finalidade: **OUTROS (4)**

Despacho:

encaminhado para parecer jurídico

SIDNEY ALVES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Av. Tancredo Neves, 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 29/08/2025 às 12:53, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **502479** e o código verificador **42BDA185**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 502479 v1



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER JURÍDICO Nº 061/CMCNR-PGCM/2025

Interessado: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Processo eletrônico: 51-196/2025

Matéria: Projeto de Lei nº 055/2025 Autoriza abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no Orçamento/2025

Relator: Dr. Israel Ferreira de Oliveira OAB/RO 7.968 (Procurador Jurídico)

Data: 08 de setembro de 2025 Campo Novo de Rondônia/RO

EMENTA

Direito Financeiro e Orçamentário. **Crédito adicional especial** Lei 4.320/1964 (arts. 40, 41, 42 e 43) e Constituição Federal (art. 167, V). **Fonte de cobertura por anulação de dotação** (Lei 4.320/1964, art. 43, §1º, III). Compatibilidade com LDO, LOA e PPA declarada pelo Ordenador de Despesa (LC 101/2000, art. 16; não incidência do art. 17 por não se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado). Reclassificação contábil indicada no expediente: de **3.3.90.91 Sentenças Judiciais** para **4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado**, em consonância com orientação de classificação (MCASP/STN) e com o **nexo com o serviço de iluminação pública (COSIP)**. **Regularidade formal e material. Opina-se pela aprovação**, em regime de urgência, **salvo melhor juízo**.

I. DO RELATÓRIO

Chegou a esta Assessoria o Processo Eletrônico nº 51-196/2025 contendo: (i) **Projeto de Lei nº 055/2025**, que **autoriza** o Poder Executivo a abrir **crédito adicional especial** no valor de **R\$ 55.000,00** (cinquenta e cinco mil reais); (ii) **Mensagem nº 066/2025**, que fundamenta a necessidade de **reclassificação do elemento de despesa** para atendimento a obrigação decorrente do **Processo nº 7002681-34.2021.8.22.0021** (2ª Vara Genérica de Buritis/RO), relativa à **iluminação pública**; (iii) **Declaração do Ordenador de Despesa**, atestando a **adequação orçamentária e financeira** (LC 101/2000, art. 16) e a **dispensa** do art. 17 da LRF; e (iv) despacho de encaminhamento para parecer. O PL indica, como **recursos** para cobertura, **anulação** de dotações atualmente classificadas em **3.3.90.91 Sentenças Judiciais**, criando dotações em **4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado**, com as seguintes fontes: **COSIP (R\$ 45.000,00)** e **recursos não vinculados (R\$ 10.000,00)**.

51-000196-2025_01

II. DA COMPETÊNCIA, INICIATIVA E OBJETO

II.1 Competência legislativa e processo legislativo. A **autorização legislativa** para abertura de **crédito suplementar ou especial** é exigência do **art. 167, V, da Constituição Federal**, devendo a lei indicar os **recursos correspondentes**. Trata-se de **lei ordinária de**

iniciativa do Poder Executivo, o que se observa no expediente (Mensagem subscrita pelo Prefeito e Declaração do Ordenador).

II.2 Objeto do projeto. O PL **não executa** a abertura do crédito por si (que se dará por decreto, após a lei autorizativa), mas **autoriza** a criação das dotações necessárias e **indica a fonte** por **anulação de dotação** já existente, além de **reclassificar** o elemento de despesa para refletir a natureza correta da obrigação (amortização de dívida contratual relacionada à iluminação pública).

III. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

III.1 Lei nº 4.320/1964.

- **Art. 40 e 41:** conceituam os **créditos adicionais** e distinguem o **especial**, destinado a despesas **sem dotação específica** na LOA.
- **Art. 42:** determina que **créditos suplementares e especiais** sejam **autorizados por lei e abertos por decreto**.
- **Art. 43 e §1º, III:** a abertura depende da existência de **recursos disponíveis**, incluindo a **anulação parcial ou total de dotações**.
O PL atende a tais comandos: **há lei autorizativa proposta** e **há indicação de fonte** (anulação de dotações 3.3.90.91 nas mesmas ações e fontes).

III.2 Constituição Federal (art. 167, V). A exigência de **prévia autorização legislativa** e **indicação dos recursos** está atendida, pois o art. 2º do PL **especifica** as dotações a anular (cobertura) e o art. 1º **cria** as novas dotações (crédito especial).

III.3 Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

- **Art. 16:** exige **declaração do ordenador** quanto à **adequação orçamentária e financeira**; a peça consta dos autos.
- **Art. 17:** **não incide**, por **não** se tratar de **despesa obrigatória de caráter continuado** (amortização de dívida contratual), como **expressamente declarado**.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA E DA VINCULAÇÃO (COSIP)

IV.1 Reclassificação do elemento. O expediente registra a necessidade de reclassificar de **3.3.90.91 Sentenças Judiciais** para **4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado**, alinhando a natureza da despesa (amortização de dívida reconhecida) às **orientações do MCASP/STN**. Trata-se de **ajuste técnico-contábil** que **melhora a fidedignidade** do registro orçamentário e confere **transparência**.

IV.2 Vinculação da COSIP. O uso de **Recursos da COSIP (fonte 1.751.0)** para quitação de obrigação **diretamente vinculada ao serviço de iluminação pública** guarda **nexo de finalidade**, não se vislumbrando **desvio** quando a obrigação decorre do **custeio do próprio serviço** (consumo/renegociação de débito de energia de UC de iluminação pública). Recomenda-se, por cautela, que a execução observe os **limites e finalidades legais** da contribuição, mantendo a rastreabilidade do vínculo.

V. DA FONTE DE COBERTURA: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

O **art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/1964** admite, como **recurso disponível**, a **anulação** de dotações. O PL **detalha** as dotações a criar e as a **anular** (mesmas ações e fontes: **COSIP R\$ 45.000,00; recursos não vinculados R\$ 10.000,00**), de modo a viabilizar o remanejamento contábil **sem acréscimo de despesa global e sem violar o equilíbrio orçamentário**.

VI. DA COMPATIBILIDADE PLANOSORÇAMENTO E DO REGIME DE URGÊNCIA

A **Declaração do Ordenador** afirma a **compatibilidade** com **PPA 20222025, LDO 2025 e LOA 2025**, atendendo ao **art. 16 da LRF**. Quanto ao **pedido de urgência**, a matéria é **técnica, circunscrita e necessária** à boa execução orçamentária, sendo **recomendável** a tramitação célere para evitar descompassos de classificação e assegurar a regularidade do gasto.

VII. CAUTELAS DE EXECUÇÃO (RECOMENDAÇÕES)

1. **Decreto de abertura** do crédito especial, **após a lei**, conforme **Lei 4.320/1964, art. 42**.
2. **Manter lastro documental** que comprove o **nexo** entre a obrigação e o **serviço de iluminação pública** (no tocante à parcela custeada pela **COSIP**).
3. **Publicização e transparência** dos atos (lei, decreto e notas de empenho), com indicação clara do **elemento 4.6.90.71**.
4. Observância, na execução, dos demais limites fiscais e cronograma de desembolso, em harmonia com a **LRF**.

VIII. CONCLUSÃO

À vista do exposto, **esta Assessoria Jurídica opina pela regularidade formal e material do Projeto de Lei nº 055/2025**, por **atender** aos requisitos da **Constituição Federal (art. 167, V)**, da **Lei nº 4.320/1964 (arts. 40, 41, 42 e 43)** e da **LC nº 101/2000 (art. 16)**, com **fonte de cobertura por anulação de dotação e reclassificação do elemento para 4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatado, não se vislumbrando óbice jurídico**.

Opina-se, portanto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 055/2025, inclusive em regime de urgência, salvo melhor juízo.

É o parecer, **salvo melhor juízo**.

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2025.

ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

OAB/RO 7968



Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 08/09/2025 às 13:32, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **505349** e o código verificador **A6D31E75**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 505349 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
51-196/2025

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA**
Assunto: **PROJETO DE LEI**

Data/Hora: **08/09/2025 13:33:15**
Origem: **CMCN - Assessoria Jurídica (154)**
Destino: **CMCN - Secretaria Geral (169)**
Finalidade: **OUTROS (4)**

Despacho:

REMETO OS AUTOS COM PARECER

ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO

Av. Tancredo Neves, 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ISRAEL FERREIRA DE OLIVEIRA, ADVOGADO**, em 08/09/2025 às 13:33, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **505354** e o código verificador **A240C69C**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 505354 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER Nº. 056/2025

Comissão: Finanças, Orçamento e fiscalização

Projeto: de Lei nº 0055/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia oito do corrente em reunião Ordinária a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a fim de apreciar os PROJETO DE Lei Nº 0055/2025 Oriundo do Poder Legislativo.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, conforme parecer jurídico da Procuradoria desta Casa, e que sua aplicação é de total relevância para a garantia de acesso a serviço de saneamento básico a toda a população do município, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2025.

Vanildo Mariano Valentim
Presidente

Sivaldo de Almeida Oliveira
Relator

Gilmário Silva de Góes
Membro



Documento assinado eletronicamente por **VANILDO MARIANO VALENTIM, VEREADOR**, em 08/09/2025 às 14:05, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, VEREADOR**, em 08/09/2025 às 14:06, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **505367** e o código verificador **DC7BCF2F**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 505367 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

PARECER Nº. 056/2025

Comissão: Justiça e Redação

Projeto: de Lei nº 055/2025

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia oito do corrente a Comissão de Justiça e Redação, em reunião ordinária a fim de apreciar o PROJETO DE LEI nº 055/2025 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, e que sua aplicação é de total relevância para o bom desempenho das atividades do poder Executivo, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2025

Marciel Dimas Lopes
Presidente

Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes
Relator

SIDNEI MARTINS PADILHA
Membro

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **MARCIEL DIMAS LOPES, VEREADOR**, em 08/09/2025 às 14:03, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURDES JULIANA ARAUJO RAPOSO FERNANDES, VEREADORA**, em 08/09/2025 às 14:03, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEI MARTINS PADILHA, VEREADOR**, em 08/09/2025 às 14:09, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **505369** e o código verificador **580CE913**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 505369 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em primeiro turno do projeto de Lei 055/2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
ANDERSSON SENA SOUZA	<u> X </u>	<u> </u>
GILMÁRIO SILVA DE GÓES	AUSENTE	AUSENTE
LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES	<u> X </u>	<u> </u>
MARCIEL DIMAS LOPES	<u> X </u>	<u> </u>
PATRICK RONDOVER	<u> X </u>	<u> </u>
SIDNEI MARTINS PADILHA	<u> X </u>	<u> </u>
SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	<u> X </u>	<u> </u>
VANILDO MARIANO VALENTIM	<u> X </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(7)	()

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 08/09/2025 às 15:36, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **505389** e o código verificador **8E993CCA**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 505389 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

BOLETIM DE APURAÇÃO

Discussão e votação em segundo turno do projeto de Lei 055/2025.

Autoria: Executivo Municipal.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Base legal: maioria simples, votação nominal.

VEREADORES:	A Favor	Contra
ANDERSSON SENA SOUZA	<u> X </u>	<u> </u>
GILMÁRIO SILVA DE GÓES	AUSENTE	AUSENTE
LOURDES JULIANA ARAUJO R. FERNANDES	<u> X </u>	<u> </u>
MARCIEL DIMAS LOPES	<u> X </u>	<u> </u>
PATRICK RONDOVER	<u> X </u>	<u> </u>
SIDNEI MARTINS PADILHA	<u> X </u>	<u> </u>
SIVALDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	<u> X </u>	<u> </u>
VANILDO MARIANO VALENTIM	<u> X </u>	<u> </u>
Resultado da votação	(7)	()

Campo Novo de Rondônia, 08 de setembro de 2025.

Assinatura do secretário

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSSON SENA SOUZA, VEREADOR 1 SECRETARIO**, em 08/09/2025 às 15:36, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **505390** e o código verificador **8570DE31**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 505390 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1347 de 08 de setembro de 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
XXX - 4.6.90.71	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	45.000,00
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.6.90.71	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	10.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	

727 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	45.000,00
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
728 - 3.3.90.91	Sentenças Judiciais	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

THIAGO ONOFRE
Presidente

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ONOFRE, PRESIDENTE**, em 09/09/2025 às 11:08, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **505539** e o código verificador **F594EAAA**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 505539 v1



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO
51-196/2025

No dia 11 de setembro de 2025 às 09:36 horas, foi finalizado/concluído o processo inscrito sob número 51-196/2025 do (a) interessado(a) CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA, referente a PROJETO DE LEI (11), cumpridas as formalidades pertinentes, tendo em vista o que segue:

Motivo do Encerramento:
Encerrado por ter concluído os tramites legais..

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO que constará dos autos administrativos.

SIDNEY ALVES VIEIRA
CMCN - Secretaria Geral

Av. Tancredo Neves. 2070, Setor 02 Campo Novo de Rondônia. RO - CEP: 76887-000
Fone: (69) 3239-2270 Site: www.camponovoderondonia.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY ALVES VIEIRA, Chefe de Departamento Legislativo**, em 11/09/2025 às 09:37, horário de Campo Novo Rondônia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 001 de 04/01/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.camponovo.ro.gov.br, informando o ID **506521** e o código verificador **70F524D8**.

Referência: [Processo nº 51-196/2025](#).

Docto ID: 506521 v1